



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de
Contratos
Declaro para atender ao que dispõe no artigo
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoins foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 04 / 09 / 2026
VR-13116
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS
(Servidor e Matrícula)

TERMO ADITIVO N.º 004/2026 – SDRA.

TERMO ADITIVO Nº001 A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CAPTURA, REMOÇÃO E
RELOCAÇÃO DE ABELHAS NO
PERÍMETRO URBANO E RURAL, NO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS,
OBEDECENDO AS NORMAS PRÉ-
ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO DE
MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
ALAGOINHA-BA.

AO CONTRATO Nº 315/2025, FIRMADO
PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E
MADUREIRA ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Sr. DJALMA BISPO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 185. ***. ***-53, portador do RG nº. 0154575160 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.374.909/0001-80, situada à Rua Itaparica, nº 265, bairro Brasília Feira de Santana/Ba, CEP: 44.088-222, sendo representada pelo **FELIPE MADUREIRA MENDES DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.***.***-35, Doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 315/2025**, firmado pelas partes aqui qualificadas em 15 de Agosto de 2025, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo do referido contrato, conforme **Processo Administrativo n.º 8343/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

De acordo o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência desta avença, passando a mesma a vigorar a partir do dia **15 de agosto de 2026** até **14 de agosto de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Segundo informações inseridas no PRDC (Pedido de Realização de Despesa e Contratação) pela Secretaria solicitante, o valor do Termo Aditivo é de **R\$96.588,00** (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2026, do Município de Alagoins – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SDRA	2203	3.3.90.39	708
SDRA	2203	3.3.90.39	759



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 14 de agosto de 2026

DJALMA BISPO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Djalma Bispo dos Santos
Secretário Mun. de Desenvolvimento
Rural e meio ambiente - SORA



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 03/09/2026, que **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **21.374.909/0001-80**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

-
- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **03/10/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código ZUDC20260903175513

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.374.909/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

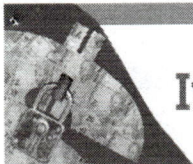
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:55:50 do dia 03/09/2026 , com validade até o dia 03/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Yy605jvDMypUizer8OYs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/09/2026 às 17:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.374.909/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A99.DEE7.B094.F967 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TERMO ADITIVO Nº 004/2026-SDRA

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Termo Aditivo nº 004/2026-SDRA

Data/hora do envio: 04/09/2026 08:34:14

Número/Ano: 004/2026-SDRA	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato (termo inicial) nº 315/2025	
Objeto: TEM POR ESCOPO PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA DO REFERIDO CONTRATO			
Fundamento Legal: ART. 106 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021			
Prazo Aditado em Dias: 0	Data da Assinatura: 14/08/2026	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 15/08/2026	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato: 14/08/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social: MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	CPF/CNPJ: 21.374.909/0001-80	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	---